



DECRETO Nº 126/2024

Nº de ordem	126/2024
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura	
Data:	17/04/2024
Responsável	<i>Fábio Guimarães</i>

“Autoriza o desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Montividiu, com área total de 362,50 m², situado a Rua da Alegria, Quadra 16, Lote 131, Bairro Morada Feliz, registrado sob Matrícula nº 2.872. Conforme Memorial Descritivo, abaixo:

Quadra: 16
Lote: 131
Matrícula: 2.872

LOTE 131, área total de 362.50 m². Terreno de esquina, medindo 7.07+10.00 metros de frente para Rua da Alegria no cruzamento com a Rua Araucária; à direita 25.00 metros confrontando com o lote 130; h. esquerda 20.00 metros confrontando com a Rua Araucária; ao fundo 15.00 metros confrontando com o lote 135.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Área do Lote 131-B: 150,00 m²
Possuidora: Luzinete Barbosa Martins

Confrontações e Dimensões:

“O Lote de terreno sob nº 131B da Quadra 16, do Loteamento denominado “SE-TOR MORADA FELIZ” localizado no município de MONTIVIDIU - GO, comarca de MONTIVIDIU - GO, na quadra formada pelas: RUA DA ALEGRIA, RUA IPORÁ, RUA DA AMIZADE e RUA ARAUCARIA, de formato regular, abrangendo uma área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados) e um perímetro de 50,00 m. Para quem de dentro do lote 131B olha para a RUA ARAUCARIA inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 481.267,7213 NY: 8.069.944,0663), com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 481.265,3518 NY: 8.069.934,3510), confrontando com RUA ARAUCARIA, daí segue com uma distância de 15,00 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 481.250,7790 NY: 8.069.937,9052), confrontando com Lote 131A, daí segue com uma distância de 10,00 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 481.253,1484 NY: 8.069.947,6205), confrontando com Lote 130,



daí segue com uma distância de **15,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **481.267,7213** NY: **8.069.944,0663**), confrontando com **Lote 135**";

Área do Lote 131-A: 212,50 m²

Possuidora: Amanda Almeida da Silva Rocha

Confrontações e Dimensões:

*“O Lote de terreno sob nº 131A da Quadra 16, do Loteamento denominado **“SETOR MORADA FELIZ”** localizado no município de MONTIVIDIU - GO, comarca de MONTIVIDIU - GO, na quadra formada pelas: **RUA DA ALEGRIA, RUA IPORÁ, RUA DA AMIZADE e RUA ARAUCARIA**, de formato irregular, abrangendo uma área de **212,50 m²** (duzentos e doze metros quadrados e cinquenta décimos quadrados) e um perímetro de 57,07 m. Para quem de dentro do lote 131A olha para a RUA DA ALEGRIA inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: **481.256,9400** NY: **8.069.920,9629**), com uma distância de **10,00 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **481.247,2248** NY: **8.069.923,3324**), confrontando com **RUA DA ALEGRIA**, daí segue com uma distância de **15,00 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **481.250,7790** NY: **8.069.937,9052**), confrontando com **Lote 130**, daí segue com uma distância de **15,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **481.265,3518** NY: **8.069.934,3510**), confrontando com **Lote 131B**, daí segue com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **481.262,9823** NY: **8.069.924,6358**), confrontando com **RUA ARAUCARIA**, daí segue com uma distância de **7,07 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **481.256,9400** NY: **8.069.920,9629**), confrontando com a confluência da **RUA ARAUCARIA com a RUA DA ALEGRIA**”;*

Art. 3º - Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro de imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2024.

EDSON BUENO COUTINHO

Prefeito Municipal